



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

**CONTRATO Nº 009/2021-NEPMV/PA.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CRITÉRIO: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso XIII.
PROCESSO n.º 2020/968742 - NEPMV.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO
EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES –
NEPMV/PA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV, instituído pela Lei Estadual nº 7.756, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boa Ventura da Silva, nº 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66060-060 - Belém/Pa, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 29 de junho de 2021 publicado no DOE nº 34.624 de 30 de julho de 2021, Sr^a. **JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**, portadora do RG nº. MG-██████████ – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ██████████, residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 - Itaim Bibi, CEP. 04.533-001 - São Paulo/DF, e com Unidade de Operação em Belém/pa, sito à Rua Mundurucus, 2710 - Cremação, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0019-84, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº ██████████ SSP/MT, inscrita no C.P.F sob o nº ██████████, oravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, o Decreto Estadual nº 1.941, de 14 de dezembro de 2017, no que couber e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08 e do Decreto Estadual nº 1.941/17, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A **CONTRATADA**, por força de lei e deste contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº. 11.788/08 e do Decreto Estadual nº 1.941/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – CABERÁ A CONTRATADA

- Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando o critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

- d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
- g) Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- k) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – CABERÁ A CONTRATANTE DE ESTÁGIO

- a) Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.
- a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à **CONTRATANTE** uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

DS
SDCPDS
NC

- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08 e do Decreto Estadual nº 1.941/17.;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1. Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.

4.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

8.1. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

8.2. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

8.3. A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da **CONTRATADA**, disponível no website: <https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/>, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

8.4. A **CONTRATANTE** assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA - As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

9.1. Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

9.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutabilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as Partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

a) CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

- Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: <https://portal.ciee.org.br/privacidade-e-protecao-de-dados/>
- E-mail: privacidade@ciee.org.br

b) CONTRATANTE:

- **Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais:** Luiz Gonzaga Queiroz Castro

➤ E-mail do Encarregado pela área de privacidade e proteção de dados pessoais:

17.2. As Partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as Partes não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As Partes tratarão os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

17.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apuradas.

17.4. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

17.5. As Partes assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as Partes estas operações de tratamento, elas devem garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento. As Partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

17.6. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de “Políticas Internas” que estabeleçam, dentre outras regras: (i) como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais; (ii) quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; (iii) como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais; (iv) qual o procedimento instituído que garante a constante atualização dessas medidas; (v) a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais; (vi) a revisão periódica das medidas implementadas; (vii) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

17.7. As Partes manterão devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

17.8. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

- a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia; e
- b) possuir medidas técnicas de controle, que deverá possuir, no mínimo:
 - b.1) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando à contenção de vírus e drives maliciosos;
 - b.2) solução que possibilite a encriptação dos dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações; e
 - b.3) um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

17.9. Com a celebração do presente instrumento, as Partes declaram estar cientes que a outra Parte tem a faculdade de conduzir auditorias e autoriza, mediante envio de notificação com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a condução dessas em seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao programa interno de privacidade e governança de Dados Pessoais, desde que diretamente ligada ao objeto do contrato. Este procedimento poderá ser conduzido pela Parte, parceiros, ou terceiros contratados para

esta finalidade. Quando da realização deste procedimento, deverão as Partes garantir: (i) pleno acesso às instalações e arquivos de informações (físicos ou eletrônicos), sempre acompanhado por funcionários indicados previamente por ambas as Partes; e (ii) pleno apoio de seus funcionários para a condução das diligências necessárias. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, a Parte auditada deverá providenciar a remediação em até 03 (três) dias úteis, comprovando à outra Parte, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após a remediação, as medidas mitigadoras adotadas.

17.10. As Partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com uma das Partes deverá (i) usar as informações confidenciais da outra Parte somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais da outra Parte (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas.

17.11. Sempre que necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado: (i) a confirmação da existência do tratamento; (ii) o acesso aos dados pessoais tratados; (iii) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (v) a portabilidade dos dados pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada. Igualmente as Partes deverão assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem corrigidas ou excluídas.

17.12. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

17.13. O CIEE possui um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados na execução deste instrumento e espera que a **CONTRATANTE** também possua ou esteja em fase de implementação, tendo em vista que havendo incidente de dados, a parte que der causa responderá nos termos da legislação vigente e aplicável. Entende-se como incidentes, qualquer perda, deleção, ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

➤ Para atendimento à legislação, recomenda-se que o plano de resposta contenha notificação à outra Parte, sem demora injustificada, em até 03 (três) dias úteis, indicando, no mínimo (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte notificante (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Parte notificante, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

17.13.1. A seguir, deverá a parte notificante providenciar:

- A notificação dos indivíduos afetados;
- A notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- A adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento.

Parágrafo Primeiro - Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da **CONTRATANTE**, esta ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Parágrafo Segundo - Caso a **CONTRATADA** assuma tais sanções, poderá exercer o direito de regresso perante a **CONTRATANTE**, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial.

17.14. Quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, as Partes deverão devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos, desde que inexista base legal para tratamento desses dados. Não obstante, em caso de solicitação expressa e justificada, por escrito, de uma das Partes, deverá a outra Parte manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, pelo tempo determinado na solicitação.

17.15. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, resguardado o disposto na Cláusula 17.13.1, além de qualquer outra situação que exija

o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição accidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Primeiro - Para os fins do caput da Cláusula 17.15, a parte infratora resguardará os interesses da parte inocente, prestando, inclusive, subsídios necessários à sua eventual desoneração.

Parágrafo Segundo - Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais, em razão do presente instrumento, que tramitarem somente em face de uma das partes, esta se obriga a notificar a outra parte para que tenha conhecimento do processo.

Parágrafo Terceiro - Caso as partes tenham interesse, poderão ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais serão de inteira responsabilidade da parte ingressante.

Parágrafo Quarto - As partes poderão denunciar à lide em face da outra parte quando esta, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, nos termos dos artigos 125 e ss. do Código de Processo Civil, hipótese em que a parte infratora, assumirá, perante o juízo, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.

17.16. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Contrato, perdurarão enquanto as Partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da presente relação contratual, mesmo que o presente instrumento tenha expirado ou sido rescindido.

17.17. Caso os prazos omissos na legislação venham a ser regulamentados, as partes permanecerão a cumprir os prazos aqui previstos, desde que não sejam contrários ao previsto na legislação - se assim for, estes prevalecerão em detrimento dos prazos aqui acordados - , em tempo hábil e sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes no atendimento das requisições realizadas pelos titulares de dados, ou, ainda, em situações que envolvam incidentes de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor total estimado do Contrato é de **R\$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)** correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

18.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

Funcional Programática: 27103. 18.122.1297.84070000

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0101

PI: 4120008407C

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual

CLÁUSULA VIGÉSIMA – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca Belém, Estado do Pará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Belém, 26 de setembro de 2021.

DocuSigned by:
Jaqueline de Carvalho Peçanha
64DEBDEFA902444
JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes – NEPMV

DocuSigned by:
Julio Cesar da Silva
1E356149200F491
JULIO CÉSAR DA SILVA
Representante Legal do Centro de Integração
Empresa-Escola - CIEE

Testemunhas: DocuSigned by:
Idinaldo José Lopes de Abreu
212BAC9A43E9429...

Nome: IDNALDO JOSÉ LOPES DE ABREU
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:
Luiz Andre Oliveira Da Silva
576F2231018C483...

Nome: LUIZ ANDRE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: [REDACTED]

Gratificação de Tempo Integral ao servidor EDUARDO SILVA MARTINS, matrícula nº 54191638/2, Assistente Registro Mercantil CL A, no valor de 50% (cinquenta por cento) a partir de 07/10/2021, conforme processo nº 2021/1148865. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente.

Protocolo: 719483

PORTARIA nº 267/2021 de 21/10/2021.

Art. 1º - CONCEDER à servidora SORAIA MELLO CARDOSO, Assistente Administrativo A, matrícula nº 5013771/1, no período de 22 a 29/11/2021 (FOLGA ELEITORAL), referente a convocação ocorrida nos dias 15/11/2020 e 29/11/2020 - Eleições Gerais 2011 em 1º e 2º Turnos, conforme processo nº 2021/1160628. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente.

Protocolo: 719547

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 776/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1161701, de 15/10/2021 - COSG/SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor WALMICK RIBEIRO GOMES, matrícula nº. 57221451/2, ocupante do Cargo de Secretário de Gabinete, para responder pelo Cargo de Coordenador, no período de 08/11/2021 a 07/12/2021 (30 dias), com ônus para esta SEDOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão da titular a servidora TERESA CATARINA DA SILVA GASPARG, matrícula nº. 57234851/9, está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 719265

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

CONTRATO

Processo: 2021/968742 | Contrato: 009/2021 - NEPMV |

Licitação: Dispensa de Licitação - NEPMV | Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes | Valor Total: R\$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais) | Data da assinatura: 21/10/2021 | Vigência: 21/10/2021 a 21/10/2022 | Funcional Programática: 27103.18.122.1297.84070000 - Natureza de Despesa: 339039 - Plano Interno: 4120008407C - Fonte de Recursos: 0101 | Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE | C.N.P.J.: 61.600.839/0001-55 | Endereço: Rua Tabapuã, nº 540 - Itaim Bibi, CEP. 04.533-001 - São Paulo/DF, e com Unidade de Operação em Belém/PA, sito à Rua Mundurucus, 2710 - Cremação | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

Protocolo: 719575

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde - NEPMV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/1993, em consonância com o Parecer Jurídico anexado ao Processo Administrativo nº 2021/1148482, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente a contratação de pessoa jurídica para participação, treinamento e aperfeiçoamento de servidor no curso intitulado "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI - EAD", e, ainda, em face do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Empresa: ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA | CNPJ nº 00.714.403/0001-00 | Valor Global: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) Belém, 21 de outubro de 2021.

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 719744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013 e suas alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado a Aquisição de Televisores 55", conforme especificações constantes no Termo de Referência - anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021 - NEPMV, que teve o item cancelado na fase de julgamento das propostas. Belém-PA, 21 de outubro de 2021. JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV.

Protocolo: 719443

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2017 NGPM CREDCIDADÃO

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato e repactuar o valor decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2020/2021.

Fundamento Legal: Arts 57, II e 65, II "b" da Lei Federal nº 8.666/1993

Vigência: 30/09/2021 a 01/10/2022

Contratante: NGPM CREDCIDADÃO

Contratada: SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME

CNPJ: 11.056.054/0001-95

Valor Repactuado: R\$ 6.703,02 (seis mil, setecentos e três reais e dois centavos) referente a Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2020/2021.

Belém/PA, 01 de outubro de 2021.

Ordenador: TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA

Diretor Geral - NGPM Credcidadão.

Protocolo: 719289

Identificador de autenticação: C56D263.F7C7.8DF.67D4EA7E3A79D43BE2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/968742 Anexo/Sequencial: 20

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021- TP Nº 10/2021

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

M Pamplona Construções Eireli Epp - CNPJ nº 19.578.735/0001-25

OBJETO: Instalação de tanques de combustíveis modelos skid no GAP-BE para atendimento de toda a Guarnaer-Be, em Belém, neste Estado.

VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 22/02/2023

VALOR: R\$ 990.418,17

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020NE01760

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 15.451.1508.7552449051 0101/0301

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Avenida Senador Lemos, 2343 Sala 08, Telegrafo sem fio, na cidade de

Belém-PA, CEP 66113003.

Telefone: (91) 3244-8127

Protocolo: 719255

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TAC Nº 08/2017 - CP Nº 28/2014

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 83.330.902/0001-13

Objeto: Reforma do antigo Hospital São Joaquim para instalação do Hospital Regional Público dos Caetés no Estado do Pará, no município de Capanema-PA.

Justificativa: Replanejamento de serviços com reflexo financeiro, cfe. Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R\$ 4.797.788,13

Dotação Orçamentária: 90101 10.302.1507.7582 0130/0303 449051

Data da Assinatura: 19/10/2021

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 719298

1º TAC Nº 69/2020 CP Nº 16/2019

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

PAVIENGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 36.858.959/0001-00

OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas na Região de Integração do Tapajós, neste Estado.

Justificativa: Reequilíbrio econômico-financeiro, cfe. Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Valor do Reequilíbrio: R\$ 791.044,59

Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1489-7645 0131/0331 449051

Data de Assinatura: 21/10/2021

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 719345

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 73/2016

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ 05.058.441/0001-68

Objeto do Convênio: Construção do Mercado e Revitalização da Praça de Águas Lindas.

Justificativa: Prorrogação de Prazo.

Vigência: 15/10/2021 a 13/04/2022

Data da Assinatura: 15/10/2021

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 719410



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 035/2021 – NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 09/2021/NEPMV celebrado com Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que tem como objetivo a operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Fiscal Titular: Luiz Gonzaga Queiroz Castro - matrícula [REDACTED]

Fiscal Auxiliar: Liene Maria Negrão Carvalho - matrícula [REDACTED]

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de novembro de 2021.

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do NEPMV

fora de uso aguardando serviços de recuperação, ora orçados em R\$36.144,68, ao que a Diretoria entende não ser vantajoso incorrer em tal despesa, solicitando a autorização para a sua alienação, via processo licitatório, e a aquisição ou locação de novo veículo em sua substituição. Compreendida a necessidade, a proposta de alienação e de aquisição ou locação de novo veículo foi aprovada por todos os presentes. **ENCERRAMENTO** – Foi proposto pelo Conselheiro Pádua Rodrigues o adiamento da próxima Reunião Ordinária do Conselho prevista para o dia 25/11/2021, para o dia 16/12/2021, o que foi aprovado por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ATA, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, por fim, por mim, Márcia Paes, que atuei como secretária desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. LUTFALA DE CASTRO BITAR - Conselheiro Presidente; MÁRCIA PAES DA CONSOLAÇÃO - Secretária; ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO - Conselheiro Membro; EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES - Conselheiro Membro; JAIME SOARES - Conselheiro Membro; POLIANA BENTES DE ALMEIDA - Conselheira Membro; PAULO SÉRGIO FADUL NEVES - Conselheiro Membro; RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR - Conselheiro Membro; HITO BRAGA DE MORAES - Conselheiro Membro. Belém (PA), 09 de novembro de 2021.

Protocolo: 726983

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA Portaria Nº 226/2021 – GAB/IMETROPARÁ/INMETRO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições, informa que na diária epigrafada, publicada na edição do DOE: 34.761, Protocolo nº: 726278, em 10/11/2021;

ONDE SE LÊ: " Período: 08/11 a 27/09/2021 – 19,5 diárias"

LEIA-SE: " Período: 08/11 a 27/11/2021 – 19,5 diárias"

Ordenadora Responsável: Cintya Simões
Presidente – IMETROPARÁ

Protocolo: 726874

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº 230/2021, DE 09 NOVEMBRO DE 2021.

Período de Aplicação: 20 dias
Prazo para prestação de contas: 10 dias
Cargo: agente fiscal metrológico
Nome: JOÃO BENTES FARIAS
Valor: R\$ 4.500,00
Fonte: 026000000
3390 33 - R\$ 4.500,00
Rafaela Barata Chaves

Protocolo: 726812

DIÁRIA

Portaria nº 229/2021 GAB/IMETROPARA/INMETRO, 09 de novembro de 2021.

Fundamento legal: A PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.136, de 27 de maio de 2008 e de acordo com o Decreto governamental publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2019. Origem: Belém.

Destino: Breves, Currelino, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, São Sebastião da Boa Vista
Objetivo: realizar fiscalização / verificação periódica metrológica em instrumentos de pesar e medir.

Servidores: JOÃO BENTES FARIAS/ Matrícula: 25 – Valor: R\$ 4.391,53.
WALDIMIR CONDE DUARTE JÚNIOR/ Matrícula: 260 – Valor: R\$ 4.391,53.
Período: 09/11 a 27/11/2021 – 18,5 diárias.

Ordenadora: Rafaela Barata Chaves.

Protocolo: 726810

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2021

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, inscrita no CNPJ 04.825.329/0001-42, representada por sua Secretária Geral Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos no âmbito de suas atribuições legais, e considerando Parecer nº 731/2021 da Procuradoria resolve **DISPENSAR**

em LICITAÇÃO, em consonância com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, PAE nº 2021/765239 e alterações, para contratação da Empresa TUDAO COMERCIO SERVICO & REPRESENTACAO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 39.715.371/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite e biscoitos doce e salgado) para suprir a demanda da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), no valor global de R\$ 17.103 (dezesete mil, cento e três reais).

Assinatura: 09/11/2021.

Ordenadora: Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos - Secretária Geral – JUCEPA.

Protocolo: 726914

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 21/2021

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/2021, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa TUDAO COMERCIO SERVICO & REPRESENTACAO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 39.715.371/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite e biscoitos doce e salgado) para suprir a demanda da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), no valor global de R\$ 17.103 (dezesete mil, cento e três reais).

Assinatura: 10/11/2021.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 726917

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 034/2021 – NEPMV

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAM/PA), em exercício, e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para para compor Comissão para apurar eventual responsabilidade decorrente de descumprimento de execução do Contrato Nº 007/2020 – NEPMV, que tinha como objeto a "Contratação de Serviços de Elaboração e Inscrição de Cadastro Ambiental Rural - CAR de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais, em Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo 2021/964969 NEPMV, nos termos do Art. 104, da Lei Estadual Nº 8.972/2020 .

Presidente da Comissão: Renato Pereira Chaves, matrícula 54191561/3

Membro da Comissão: Julianne Maria Alves Moutinho Marta - matrícula 57215852-1

Membro da Comissão: Liene Maria Negrão Carvalho, matrícula 5636795/3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 05 de novembro de 2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário da SEMAM/PA, em exercício

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 726818

Portaria CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 031/2021 – NEPMV

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAM/PA), em exercício, e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como fiscais dos Contratos Administrativos nº 02 e 03/2021/NEPMV celebrado com as empresas BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP e LS SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA, respectivamente, o primeiro tem como objetivo à Aquisição de 50 Nobreak's 1200 Va e o segundo a Aquisição de 70 Nobreak's 600 Va .

Fiscal Titular: Mônica Monteiro Moreire - matrícula 57215852-1

Fiscal Auxiliar: Julianne Maria Alves Moutinho Marta - matrícula 57215852-1

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntado, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; e VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para **adoção das medidas convenientes.**

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de novembro de 2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário da SEMAS/PA, em exercício
JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 726821

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria DE DESIGNAÇÃO Nº 035/2021 – NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013 e suas alterações posteriores, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 09/2021/NEPMV celebrado com Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que tem como objetivo a operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Fiscal Titular: Luiz Gonzaga Queiroz Castro - matrícula 5904239/2
Fiscal Auxiliar: Liene Maria Negrão Carvalho - matrícula 5636795-3

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; e VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de novembro de 2021.

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 726941

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria Nº. 776/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1161701, de 15/10/2021 – COSG/SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor WALMICK RIBEIRO GOMES, matrícula nº. 57221451/2, ocupante do Cargo de Secretário de Gabinete, para responder pelo Cargo de Coordenador, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022 (30 dias), com ônus para esta SEDOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão da titular a servidora TERESA CATARINA DA SILVA GASPAS, matrícula nº. 57234851/9, está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

*Republicada por haver incorreção no DOE nº. 34.744, de 22/10/2021.

Protocolo: 726733

Portaria Nº. 823/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1247978, de 03/11/2021, e o Memorando nº 87/2021, de 03/11/2021 – DITEC/SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº. 57204934/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para responder pelo Cargo de Coordenador, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021 (30 dias), com ônus para esta SEDOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão do titular o servidor GERSON PINTO, matrícula nº 57176289/1, está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 727105

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº. 824/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo 2021/1277680, de 09/11/2021 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora MARIELZA RODRIGUES BATISTA CAPELONI, matrícula nº 51855667/2, Cargo/Função de Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
034/2021	Prefeitura Municipal de Soure	Construção da Praça da 7ª rua no Município de Soure/PA.

II - DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO, matrícula nº 5936254/2, Cargo/Função de Coordenador, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 727116

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Estado e Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

1. Processo: 2021/725609

2. Licitação nº: 020/2021

3. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

4. Data da Adjudicação: 10/11/2021

5. Data da Homologação: 10/11/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no município de PALESTINA - PA, neste Estado conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

7. Empresa vencedora adjudicada: DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.709.325/0001-97, com o valor total de R\$ 3.993.754,48 (Três milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Belém/PA, 10 de novembro de 2021.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

(SEDOP/PA)

Protocolo: 726919

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 017/2021- CPL/SEDOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA "UNIDADE DE MONITORAMENTO DE DESEMPARQUE DE PESCADO NO LAGO DE TUCURUI", nos Município de Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento, Jacundá, Goianésia, Itupiranga e Nova Ipixuna, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em caráter excepcional informa aos interessados, a SUSPENSÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 017/2021- CPL/SEDOP, que acontecerá no dia 17 de novembro de 2021 as 10:00, por razões supervenientes. Na mesma oportunidade Informa QUE A NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, OCORRERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 10:00HS.

Belém-PA, 10 de novembro de 2021

Leandro de Aguiar Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 727203

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 015/2021-SEDOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONCRETO E PROTEÇÃO DO MURO COM ENROCAMENTO DE PEDRA RACHÃO, DA PRAIA DE CRISPIM NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, neste Estado

A CPL, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, torna público para o conhecimento dos licitantes interessados, o resultado de Julgamento das Propostas, conforme abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA:

1ª- CARMONA CABRERA CONSTRORA DE OBRAS S.A, CNPJ: 25.316.468/0001-10 R\$ 7.966.512,93



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

Processo n.º: 2021/968742

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N° 009/2021

Por esta nota suplementar, registre-se que o Contrato n° 009/2021, firmado com o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55, teve sua dotação orçamentária alterada nos seguintes termos:

Apostilamento ao Contrato n° 009/2015	
Partes	NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES e o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA CIEE
Fundamentação Legal	Art. 65, § 8º - Lei 8.666/93.
Objeto	Atualização da Cláusula Sexta – Subcláusula 18.1 - Atualizar a Dotação Orçamentária , considerando o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2022.
Recursos Financeiros	Atualizar no Contrato 009/2021, a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27103.18.122.1297.8407 NATUREZA DE DESPESA: 339039 PLANO INTERNO: 4120008407C FONTE: 0101

Belém, 09 de maior de 2022

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora-Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes - NEPMV

PORTARIA Nº 067/2022 – RH/DAF**PORTARIA DE FÉRIAS**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do processo 2022/535670, R E S O L V E:

I – CONCEDER férias regulamentares conforme abaixo:

Empregada	Matrícula	Processo	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
MARCIA VANIA M. P. DA CONSOLAÇÃO	5917258/4	2022/535670	Coordenadora Jurídico	2021/2022	01/06/22 a 30/06/22

II – DESIGNAR o colaborador LUCIANO DA SILVA FONTES, matrícula: 57215598/3, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para responder pela Coordenadoria Jurídica, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, durante o afastamento do titular por motivos de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 05 de maio de 2022.

LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 795675

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata

Errata da publicação da PORTARIA Nº 52/2022 – GAB/IMETRO-PAR, que Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato, publicada no D.O.E nº 34.951 de 29 de Abril de 2022, protocolo nº 790957.

Onde se Lê:

Contrato	Modalidade de Licitação	Fornecedor/Objeto	Suplente do Contrato
05/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº06/2022-IMETROPARÁ	MEGA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE Aquisição de Resmas de Papel A4	F:Rosângela Magno S: Kayla Saldanha

Leia-se:

Contrato	Modalidade de Licitação	Fornecedor/Objeto	Suplente do Contrato
10/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº06/2022-IMETROPARÁ	MEGA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE Aquisição de Resmas de Papel A4	F:Rosângela Magno S: Kayla Saldanha

Ordenadora: RAFAELA BARATA CHAVES.

Protocolo: 795595

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA de PORTARIA Nº 108/2022 de 05/05/2022

Publicada no DOE Nº 34.963 em 09/05/2022 - férias da servidora Renata Belo da Silva Borges, matrícula nº 5898267/1, processo nº 2022/524142.

Onde se lê: referente ao período aquisitivo 20/03/2018 à 19/03/2019.

Leia-se: referente ao período aquisitivo 20/03/2019 à 19/03/2020.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 795624

ERRATA de PORTARIA Nº 109/2022 de 05/05/2022

Publicada no DOE Nº 34.963 em 09/05/2022 – Diárias para os servidores Aíua Reis Queiroz, matrícula nº 57225310/1, Alexandre Alberto Figueiredo Rayol, matrícula nº 5964613/1, Gil Lean Silva Borges, matrícula nº 2022125/1, processo nº 2022/523266.

Onde se lê: no Município de Capitão Poço/PA.

Leia-se: no Município de Capitão Poço/PA e Ulianópolis/PA.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 795645

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato: 31/2021 – JUCEPA.

Termo aditivo nº 03

PAE nº 2022/187544.

Data da Assinatura: 03/05/2022.

1. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. De acordo com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº 016/2018, por 12 (doze) meses no período de 18/06/2022 a 17/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da JUCEPA vigente para o exercício de 2022 de acordo com a classificação abaixo:

04 (quatro) AUXILIADORES ADMINISTRATIVOS UD'S R\$ 160.257,60:

72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil

Natureza da Despesa: 339037.00 Locação de Mão-de-Obra

Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 2070008783C

34 (trinta e quatro) AUXILIARES ADMINISTRATIVOS para SEDE R\$

1.362.189,60:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339037.00 Locação de Mão-de-Obra

Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 4120008338C

02 (duas) RECEPCIONISTAS para SEDE R\$ 80.400,00:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339037.00 Locação de Mão-de-Obra

Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 4120008338C

Contratado: STYLE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ

sob o nº 26.906.920/0001-67.

Endereço: Travessa São Roque, nº 112 - Altos, Cruzeiro-Icoaraci, Belém/

Pará, CEP: 66.810-020.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 795552

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º termo aditivo ao Contrato: 15/2020 – JUCEPA/ 9912254827 - CORREIOS

PAE nº 2022/181258

Exercício: 2022.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

1. Objeto: Prorrogação do Contrato.

1.1. De acordo com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº 15/2020-JUCEPA/ 9912254827 - CORREIOS, por 12 (doze) meses, no período de 06/05/2022 a 05/05/2023.

1.2 Valor anual: R\$ 37.416,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

1.3. Dotação Orçamentária:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

0261// Natureza da despesa : 339039.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ//Fonte: 0261 Rec da Adm Indireta (próprios) PI: 4120008338c

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ

nº 34.028.316/0018-51.

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 498, Campina,

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenadora: Vilson João Schuber – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 795718

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO

PAE nº 2020/1056095

Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022 – JUCEPA.

Exercício: 2022.

Data da Assinatura: 01/04/2022.

Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2027.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto disciplinar o acesso às bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.

Cooperada: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ – DPF/PA

CNPJ:00.394.494/0030-70.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 795638

DIÁRIA

PORTARIA Nº 107/2022 de 04/02/2022.

CONCEDER aos servidores CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA,

matrícula nº 5760330/ 6 , 1,5 (uma e meia) diárias, MARCÍRIA DO

SOCORRO TAVARES TAVARES, matrícula nº 5923707/ 2, 1,5 (uma e meia)

diárias, ALEXANDRE ALBERTO FIGUEIREDO RAYOL, matrícula nº 5964613/

1 e FELIPE FRANCO PINGARILHO, matrícula nº 5933002/ 2, 2,5 (duas e

meia) diárias, os referidos servidores participarão de visitas técnicas no

município de Marabá/PA, com saída de Belém nos dias 05/05 e 06/05/2022

e retorno no dia 07/05/2022, conforme processo nº 2022/537751.CILENE

MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 795441

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

APOSTILAMENTO

Processo n.º: 2021/968742

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021

Por esta nota suplementar, registre-se que o Contrato nº 009/2021, firmado com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55,

teve sua dotação orçamentária alterada nos seguintes termos:

Partes: NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES e

Identificador de autenticação: 6B8F7A8C60EBC380E83D4E95B85B707

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/968742 Anexo/Sequencial: 57

o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE | # Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º - Lei 8.666/93 | # Objeto: Atualização da Cláusula Sexta - Subcláusula 18.1 - Atualizar a Dotação Orçamentária, considerando o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2022 | # Recursos Financeiros: Atualizar no Contrato 009/2021, a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27103.18.122.1297.8407 - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - PLANO INTERNO: 4120008407C - FONTE: 0101. Belém, 09 de maio de 2022.

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora-Geral do NEPMV

Protocolo: 795894

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 063/2022 - 09 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.

RESOLVE:

I - CONCEDER diária a servidora abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Belém/Abaetetuba/Belém, com o objetivo de realizar visita e cadastro de microempresendedores do município acima mencionado, do programa NGPM-CREDCIDADÃO.

Nome	Matrícula/ CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
PRISCILA HOLANIA SANTOS SILVA	5946293-1	GERENTE REGIONAL	10/05/2022	1/2
SAMYA JULIASOUSA BORGES	5960091-2	GERENTE ADMINISTR.	10/05/2022	1/2

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

João Marcel Cavalcante da Costa

Diretor Geral

NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 795949

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0452/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2022/553594, de 06/05/2022 - SEDOP.

R E S O L V E:

I - CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 60% (sessenta por cento), à servidora MARIA DE LOURDES BORGES DE CASTRO, matrícula nº. 57199219/1, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Diretoria Financeira, a contar de 13/04/2022.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 795980

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 0453/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo 2022/548293, de 05/05/2022 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO DEMÉTRIO DE CARVALHO NETO, Matrícula nº. 5956734/1, Cargo/Função: Coordenador de Núcleo Regional, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
40/2022	Prefeitura Municipal de Terra Santa	Construção do Pátio aberto coberto do Aeroporto no Município de Terra Santa/PA.

Identificador de autenticação: 6B8F76A.BC60.6C3.80E83D48795D85B7C7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/968742 Anexo/Sequencial: 57

II - DESIGNAR a servidora ALBA VALÉRIA LIMA JORGE, Matrícula nº. 5121345/1, Cargo/Função: Coordenador, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 795977

PORTARIA Nº.0455/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/548925, de 05/05/2022 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor LÁZARO CÉZAR DA SILVA LIMA JÚNIOR, Matrícula nº 5913247/3, Cargo/Função: Diretor de Planejamento de Obras e Conformidade, como fiscal dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
60/2022	Flávio S. de Oliveira Filho	Construção das Instalações da Unidade de Monitoramento de Desembarque de Pescado no Lago de Tucuruí, no Município de Itupiranga, neste Estado- Lote VI.
61/2022	Flávio S. de Oliveira Filho	Construção das Instalações da Unidade de Monitoramento de Desembarque de Pescado no Lago de Tucuruí, no Município de Nova Ipixuna, neste Estado- Lote VII.
62/2022	Flávio S. de Oliveira Filho	Construção das Instalações da Unidade de Monitoramento de Desembarque de Pescado no Lago de Tucuruí, no Município de Jacundá, neste Estado - Lote IV.
63/2022	Flávio S. de Oliveira Filho	Construção das Instalações da Unidade de Monitoramento de Desembarque de Pescado no Lago de Tucuruí, no Município de Novo Repartimento, neste Estado- Lote III.

II- DESIGNAR o servidor JOSÉ SOMBREIRO DA SILVA NETO, Matrícula nº 5897265/3, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos Contratos, acima descritos, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 795968

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022- CP Nº 28/2021

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Ditron Engenharia e Incorporações Eireli - CNPJ nº 03.832.803/0001-09
OBJETO: Construção de 970 M de Passarelas em Concreto Armado, no município de Ponta de Pedras, neste estado.

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 10/01/2023

VALOR: R\$ 3.370.743,71

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE00964

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07101 15.451.1489.7645 449051 0101/0301

07101 15.121.1508.8890 449051 0101

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Estrada do Caixa Pará, nº 65, bairro Levilândia, CEP 67.015-520, na cidade de Ananindeua, neste Estado

Telefone: (91) 3235-7433

Protocolo: 795919

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022 - TP Nº 42/2021

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.832.803/0001-09

objeto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MARACANÁ, NESTE ESTADO

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 10/11/2022

VALOR: R\$ 1.205.399,80

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE00813

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.101 17.512.1489.7567 449051/0101/0301

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 009/2021 – NEPMV**

CELEBRADO ENTRE O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES–NEPMV, instituído pela Lei Estadual nº 7.756, de 03 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015, inscrito no CNPJ sob o nº 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boaventura da Silva, nº. 1056, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66060-060, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 29 de junho de 2021 publicado no DOE nº 34.624 de 30 de julho de 2021, Sr^a. **JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**, portadora do RG nº. MG- [REDACTED] – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Paragominas, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445 - Itaim Bibi, CEP. 04.533-001 - São Paulo/DF, e com Unidade de Operação em Belém/pa, sito à Av. Conselheiro Furtado, 2865 - Ed. Síntese 21 - Térreo - Loja 2 - CEP 66.063-060 - Bairro Cremação, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/MT, inscrita no C.P.F sob nº [REDACTED], residente e domiciliado em Manaus - AM, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2021 – NEPMV, que tem origem no Processo administrativo nº. 2021/968742 – NEPMV, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. O presente **ADITIVO** tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 009/2021-NEPMV por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

1.1.2. Atualizar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 009/2021 - NEPMV fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado ainda na forma da legislação vigente.

DS
JDCP

DS
JC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27103.18.122.1297.8407

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE: 0101

PI: 4200008407C

3.2. O valor total estimado do Contrato é de R\$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais) correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Belém, 26 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Jaqueline de Carvalho Peçanha
6E61D2F27C60454...

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes – NEPMV

DocuSigned by:
Julio Cesar da Silva
1E356149200F491...

JULIO CESAR DA SILVA
Representante Legal do
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA - CIEE

Testemunhas:

DocuSigned by:
Idnaldo José Lopes de Abreu
212BAC9A43E9429...

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:
Luiz André Oliveira da Silva
576F2231018C483...

Nome: Luiz André Oliveira da Silva

CPF: [REDACTED]

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 332/2022 de 17/10/2022. Art. 1º Reenquadrar o servidor RODNEY DE AQUINO OLIVEIRA, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A, matrícula nº 57222848/1, da Classe A, referência III para Classe B, referência I, conforme processo nº 2022/1322742. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação da Lei nº 9.676, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOE Nº 35.094 em 29/08/2022. VILSON JOÃO SCHUBER - Presidente em exercício

Protocolo: 865387

PORTARIA Nº 330/2022 de 17/10/2022. Art 1º CONCEDER Licença Nojo (oito dias) ao servidor RAIMUNDO ALBERTO BRAGA ARAÚJO, matrícula nº 57217953/1, Assistente de Registro Mercantil B, no período de 22/09/2022 a 29/09/2022, pelo falecimento de sua genitora, conforme processo de nº 2022/1326670. VILSON JOÃO SCHUBER - Presidente em exercício

Protocolo: 865378

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

João Marcel Cavalcante da Costa

Diretor Geral

NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 865431

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1310/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO o Art. 77, IX, Art. 98 e 99 da Lei nº 5.810/94 e; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/1311891, de 13/10/2022 - SEDOP.

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora THAIS BRITO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 54183573/2, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão Pública - Contador; lotada na Diretoria Financeira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio; no período de 12/12/2022 a 10/01/2023, referente ao triênio 2012/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 865756

PORTARIA Nº.1305/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO o Art. 77, IX, Art. 98 e 99 da Lei nº 5.810/94 e; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2022/1225331 de 22/09/2022. R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor EDER KENNEDY PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6688/1, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo; lotada na Diretoria Técnica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio; no período de 21/11/2022 a 20/12/2022, referente ao triênio 18/03/2008 a 17/11/2011.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 865761

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 1333/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1328953, de 17/10/2022/ DIFIN/SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora CASSIA REGINA SANTANA REIS, matrícula nº. 5843880/2, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão Públicas - Contador, para responder pelo Cargo de Diretor, no período de 26/10/2022 a 31/10/2022 (06 dias), sem ônus para esta SEDOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão da titular a servidora VICTORIA GERMANO SILVA, matrícula nº. 5946540/2, está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 865389

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022- TP Nº 27/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

J. F. C. de Correa Eirelli - CNPJ nº 16.766.282/0001.72

OBJETO: Construção de passarelas de madeira na Vila Nascimento, no município de Chaves, neste Estado.

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 19/03/2023

VALOR: R\$ 445.669,89

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Exercício: 2022 | Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-NEPMV | Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2021-NEPMV por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Atualizar a Dotação Orçamentária | Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2023 | Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE | C.N.P.J.: 61.600.839/0001-55 | Ordenador: Jaqueline de Carvalho Peçanha - Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 865535

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 155/2022 - 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor Geral do NGPM Credcidadão, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 3º da Lei nº 7.774 de 23/12/2013 e Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº34.918 de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$5.000,00(Cinco mil reais), a servidora SAMYA JULIA SOUZA BORGES, CPF: 700.169.022-89, Matrícula Funcional 5960091/2, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de serviço de pessoa jurídica e consumo para despesas com o NGPM CREDCIDADÃO.

Dotação Orçamentária: 960101-11.122.1297.833810-33.90.39 R\$ 2.000,00 Serv. PJ

Dotação Orçamentária: 960101-11.122.1297.833810-33.90.30 R\$ 3.000,00 Consumo.

Fonte de Recurso: 0101000000

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem Bancária. O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 15 (quinze) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

João Marcel Cavalcante da Costa

Diretor Geral

NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 865754

TORNAR SEM EFEITO

O Diretor Geral do NGPM Credcidadão, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 3º da Lei nº 7.774 de 23/12/2013 e Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº34.918 de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

1º Termo Aditivo ao Contrato 14/2022 - NGPM CREDCIDADÃO

Numero do Protocolo: 862622

Publicado no DOE Nº 35.147, página 135 de 11 de outubro de 2022

Partes: NGPM- Credcidadão e Estrutural Construções e Serviços Eirelli

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/968742 Anexo/Sequencial: 130



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

Processo n.º: 2021/968742

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO N° 009/2021

Por esta nota suplementar, registra-se que o Contrato n° 009/2021, firmado com o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55, teve sua dotação orçamentária alterada nos seguintes termos:

Apostilamento ao Contrato n° 009/2021	
Partes	NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES e o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA CIEE
Fundamentação Legal	Art. 65, § 8º - Lei 8.666/93.
Objeto	Atualização da Cláusula Sexta – Subcláusula 18.1 - Atualizar a Dotação Orçamentária , considerando o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2023.
Recursos Financeiros	Atualizar no Contrato 009/2021, a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27103.18.122.1297.8407 NATUREZA DE DESPESA: 339039 PLANO INTERNO: 4120008407C FONTE: 0150000001

Belém, 26 de janeiro de 2023

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora-Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes - NEPMV

II.O valor do suprimento corresponde a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e destina-se a despesas eventual;

III.A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte Classificação Orçamentária:

101.22.122.1297-8338 – 33.90.30 – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) – despesas consideradas de pequeno vulto.

O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prezados:

.Aplicação no período de 60 (sessenta) dias contatos da data de emissão da ordem bancária;

.Prestação de contas de 15 (quinze) dias após a data final do prazo de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANADELIA DIVINA SANTOS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 899182

DIÁRIA

ERRATA PORTARIA Nº 002/2023 do Protocolo: 897829, publicada no DOE 35.266, de 24/01/2023.

ONDE SE LÊ: "Dia: 27/01 a 31/01/2023".

LEIA-SE: "Dia: 26/01 a 31/01/2023".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 899192

PORTARIA Nº 007/2023 - DAF/SEDEME - BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nome:ALDENOR SANTANA PEGADO NETTO/Matrícula:nº5913756/3/Cargo:Coordenador/Origem:Belém-PA/Destino:Cumaru do Norte, Pau D'Arco, Santana do Araguaia, Xinguara, Jacundá -PA/Período:06/02 a 17/02/2023/Diárias:11,5(onze e meia)/Objetivo: realizar reuniões com prefeituras para entenderem o programa de inclusão socioeconômico - PIS.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 899251

PORTARIA Nº 006/2023 - DAF/SEDEME - BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nome:GERSON WANZELLER RODRIGUES/Matrícula:nº73504153/2/Cargo:Gerente/Origem:Belém-PA/Destino:Breu Branco, Novo Repartimento, Rurópolis, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu -PA/Período:06/02 a 18/02/2022/Diárias:12,5(doze e meia)/Objetivo:realizar reuniões com prefeituras para entenderem o programa de inclusão socioeconômico - PIS.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 899234

PORTARIA Nº 008/2023 DAF/SEDEME - BELÉM, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nome:EDILSON RODRIGUES HOLLES/Matrícula:nº8005710/1/Cargo:Motorista/Origem:Belém-PA/Destino:Breu Branco,Novo Repartimento,Rurópolis, Senador José Porfírio,Uruará e Vitória do Xingu-PA/Período:06/02 a 18/02/2023/Diária:12,5(doze e meia)/Objetivo:Conduzir servidor desta SEDEME em atividade Institucional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 899274

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Companhia, à vista dos elementos contidos neste Processo Administrativo nº 2022/1621979 devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 007/2023-DIJUR/CODEC, prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável de licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças de reposição de materiais de informática, sendo eles, SSD's, roteador e kit de teclado e mouse sem fio, para atender as necessidades urgentes da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II - DETERMINAR que seja contratada a empresa BEL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.199.836/0001-10, situada à Av. Antonio Barreto, nº 1627 - bairro Fátima, Belém/PA.

LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 899176

Identificador de Autenticação: 561130.4F22.464.F940522CE9CCD7B50A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/968742 Anexo/Sequencial: 206

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 007/2023, prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 29, II da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - CODEC/PA, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 2022/1621979, na forma abaixo:

NÚMERO DA DISPENSA: 001/2023;

DATA DA DISPENSA: 26.01.2023;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.01.2023;

OBJETO: Aquisição de peças de reposição de materiais de informática, sendo eles, SSD's, roteador e kit de teclado e mouse sem fio, para atender as necessidades urgentes da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC.

CONTRATADA: BEL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.199.836/0001-10, situada à Av. Antonio Barreto, nº 1627 - bairro Fátima, Belém/PA.

ORÇAMENTO

Funcional Programática: 700201.22.122.1297.8338;

Elemento de Despesa: 449052 e 339030;

FONTE: 01501000061 e 02501000061.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.491,00 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II, da Lei nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC/PA;

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo nº 2022/1621979.

LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 899178

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA do Anexo da PORTARIA Nº 170/2022 de 29/06/2022. Publicada no DOE 35.032 de 04/07/2022. ANEXO ÚNICO - CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO.

Onde se lê:

55590301	4	ALEXANDRA DE PAIVA PINA MARTINS	TÉCN. DE ADM. E FINANÇAS	B I
----------	---	---------------------------------	--------------------------	-----

Leia-se:

55590301	4	ALEXANDRA DE PAIVA PINA MARTINS	TÉCN. DE ADM. E FINANÇAS	A IV
----------	---	---------------------------------	--------------------------	------

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 899241

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

APOSTILAMENTO

Processo n.º: 2021/968742

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2021

Por esta nota suplementar, registra-se que o Contrato nº 009/2021, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55, teve sua dotação orçamentária alterada nos seguintes termos: # Partes: NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA CIEE | # Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º - Lei 8.666/93 | # Objeto: Atualização da Cláusula Sexta – Subcláusula 18.1 - Atualizar a Dotação Orçamentária, considerando o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2023 | # Recursos Financeiros: Atualizar no Contrato 009/2021, a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27103.18.122.1297.8407 - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - PLANO INTERNO: 4120008407C - FONTE: 0150000001. Belém, 26 de janeiro de 2023

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora-Geral do NEPMV

Protocolo: 899261